



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º07/2012

A Câmara Municipal de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS VAGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital e do **Processo Administrativo nº 522/2012**, devidamente aprovado pela Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **designados pela Resolução nº 02 de 02/01/2012**.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS VAGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A prestação dos serviços deverá obedecer ao cronograma e todas as condições detalhadas no Anexo 01, a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Coordenação de Compras.

2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial

2.2 – Processo Administrativo nº 522/2012

2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 18/04/2012

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia 18/04/2012



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br, **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.**

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2012:

33390330000

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.
ABERTURA: 18/04/2012
HORÁRIO: 14:00 HORAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
P/ HABILITAÇÃO.
ABERTURA: 18/04/2012
HORÁRIO: 14:00 HORAS



6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 03.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 18/04/2012.**

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (ANEXO 2), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo III em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - Pregão Presencial n. 0/2012, Envelope **DECLARAÇÃO**".

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Às **14:00 horas do dia 18 de abril de 2012**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, a Pregoeira Oficial **Sra. Fabíola Ferreira Simões**, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

9.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

10.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

10.3 - Não será permitida a sub-contratação de empresas.

10.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

10.5 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

10.6 - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Anchieta/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

10.7 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

10.8 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 03/2012, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

11.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12.1 deste Edital.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

12 – DO ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma,



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- c) PREÇO ÚNICO e GLOBAL**, o qual será utilizado quando da firmação do contrato, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d) O PREÇO ÚNICO e GLOBAL** deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.
- e)** A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f)** A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- g)** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h)** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i)** Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

13 – DO ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, acompanhado de certidão atualizada de eleição de seus administradores devidamente expedida por cartório de registro;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e no caso de sociedade por ações, fundações e organizações sociais, acompanhado de certidão atualizada de eleição de seus administradores devidamente expedida por cartório de registro;
- e)** Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f)** Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no Anexo 04.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, expedido até, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;
- g) Certidão negativa de infrações e ilícitos trabalhistas;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.2.1 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação

Não será aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

13.2.2 - As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

13.2.3 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

13.2.4 – Aquelas certidões que podem ser emitidas via Internet, deverão ser impressas constando o site de origem e a data de impressão.

13.2.5 - A licitante isenta de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual deverá obrigatoriamente comprovar esta condição por meio de documento oficial, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal.



13.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro e quitação ou inscrição no Conselho Regional de Administração, em nome da empresa e do responsável técnico, nos termos da resolução CFA nº 420/2012;

b) Atestados de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e similar ao objeto do presente Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, nos termos da resolução CFA nº 420/2012;

b1) Como complementação a comprovação da capacidade técnica apresentada pelos atestados acima mencionados, a empresa deverá comprovar o Método Adotado, observado as EXIGENCIAS MÍNIMAS conforme o item 2.1.1 do anexo 01, em cumprimento ao previsto no § 8º, art. 30, da Lei 8.666/93.

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado, em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA; e que seja detentor de atestado e certidão de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado registrado no CRA, nos termos da resolução CFA nº 420/2012, acompanhado com o currículo do mesmo, em cumprimento ao inciso I, § 1º do artigo 30 da lei 8.666/93;

c1) Caso o Responsável Técnico indicado não seja sócio/diretor da empresa, a comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado será feita através de cópia autenticada em Cartório da Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, juntamente da Ficha Funcional do Profissional registrada no Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS ou ainda através de Contrato de Trabalho firmado em Cartório, sendo que o vínculo não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

d) Comprovação do acervo técnico do profissional de nível superior com formação em Administração devidamente registrado e regularizado no órgão de classe, apresentando comprovante de quitação, nos termos do artigo 8º da resolução CFA nº 420/2012;

e) **Equipe técnica**, em cumprimento ao § 6º do artigo 30 da lei 8.666/93;

e1) Comprovação de existir membros do seu quadro (funcionário ou sócio) que possua curso técnico ou superior reconhecido pelo MEC na área de Administração, Direito, Educação, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho, apresentando diploma, certificado, registro ou outro documento oficial idôneo, capaz de comprovar a qualificação da equipe.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- e2)** Caso os membros da equipe indicada não sejam sócio/diretor da empresa, a comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado será feita através de cópia autenticada em Cartório da Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, juntamente da Ficha Funcional do Profissional registrada no Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS ou ainda através de Contrato de Trabalho, sendo que o vínculo não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente contendo termo de abertura; encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação; vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, salvo no caso empresas constituídas há menos de um ano.

a1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- ✓ balanço patrimonial;
- ✓ demonstração do resultado do exercício;
- ✓ demonstração das origens e aplicações de recursos;
- ✓ demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- ✓ notas explicativas do balanço.

a2) Para fundações e organizações sociais obrigadas a prestação de contas por assembléia, cópias da publicação de:

- ✓ balanço patrimonial;
- ✓ demonstração do resultado do exercício;
- ✓ demonstração das origens e aplicações de recursos;
- ✓ demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- ✓ notas explicativas do balanço;
- ✓ Ata da assembléia que aprovou as contas do exercício, devidamente registrada em cartório.

a3) Para outras empresas:

- ✓ balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- ✓ demonstração do resultado do exercício.
- ✓ cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou maior que 1,00 (um).



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

c) Os documentos relacionados nos itens “a” e “b”, deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do contador ou técnico em contabilidade responsável técnico e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – juntamente com cópia da Carteira Profissional e Certificado de registro e quitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do responsável técnico, sob pena de inabilitação.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30(trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, acompanhado de declaração expedida neste exercício, pela corregedoria geral da justiça ou órgão correspondente do Estado, Distrito Federal ou Município onde for sediada a empresa, na qual conste o número dos Cartórios Distribuidores de Pedidos de Falência ou Concordata acompanhada da referida certidão. Existindo dois ou mais cartórios distribuidores de pedidos de falência deverá o licitante apresentar certidões de cada cartório.

e) Certidão Negativa de Protesto da licitante e de seus sócios emitida pelo Cartório da sede da licitante, com data de até 30 (trinta) dias anterior a data da abertura dos envelopes;

f) Não serão admitidas nesta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

14 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

14.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.2 – A Pregoeira Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

14.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

14.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

14.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor**



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

proposta e mais duas – , oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.7 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

14.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.10 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

14.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

14.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.14 – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

14.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

14.17 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante.

14.18 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

14.19 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

14.20 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

15.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a Pregoeira Oficial – Fabíola Ferreira Simões, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

16 – DO CONTRATO

16.1 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 05**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

16.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10520/02, como também as determinadas no contrato.

16.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

16.3 – A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

16.4 - A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento de convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida, após homologação e adjudicação.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

16.5 – É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES , quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.6 – A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

16.7 – O contrato terá vigência até 31 de maio de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

17.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

18 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 – O preço a ser pago pela Administração corresponderá aos custos de aquisição das passagens deduzidos do desconto ofertado pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

18.1.1 – O desconto contratual ofertado pelo licitante vencedor será repassado ao órgão que houver requisitado as passagens, por meio de dedução na fatura/nota fiscal.

18.1.2 – O desconto contratual ofertado pelo licitante vencedor não incidirá sobre as tarifas de embarque, tarifas de excesso de bagagem e afins.

18.2 – A contratada efetuará faturamento a cada 05 (cinco) dias, apresentando uma nota fiscal/fatura, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** comprovante de execução da fase;
- b)** certidões negativas de INSS e FGTS;

18.3 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

18.4 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

18.5 – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

Parágrafo Único - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

18.6 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.7 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.8 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

19.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

20.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.



20.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M= 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= n° de dias em atraso.

20.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item 20.1.1, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 20.1.2.

20.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

20.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

20.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o Anexo 05 deste edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

22.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

22.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

22.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0300, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

22.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.

22.10 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Termo de Referência - Descrição do Objeto;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO 05 – Minuta do Contrato.

Anchieta/ES, 03 de abril 2012.

**Fabíola Ferreira Simões
Pregoeira Oficial**



ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS VAGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL

Este Termo de Referência está amparado na Lei nº 8.666/1993 e assim constitui parte integrante e inseparável do Pregão Presencial de nº 07/2012 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, Consultivos e Operacionais na organização e realização de concurso público, para os cargos vagos da Câmara Municipal de Anchieta-ES, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Constituição Federal, o Administrador Público tem a obrigação e o dever de obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para tanto é necessário que exista uma estrutura funcional efetivamente motivada e comprometida com a administração pública.

Neste sentido carece o administrador, oferecer alternativas de melhoria para um eficiente atendimento dos serviços prestados à população, mediante a seleção pública de um corpo de servidores comprometidos.

A crescente exigência de melhoria dos serviços prestados à população impõe a busca de candidatos que melhor possam cumprir as tarefas dos cargos a serem ocupados, bem como contribuir para que a administração atinja seu objetivo maior, “o interesse público”.

O objetivo do processo de seleção pública de pessoal é identificar candidatos que melhor se enquadram no perfil de determinado cargo.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

Soma-se ao exposto, a conveniência e a oportunidade na contratação pretendida e os resultados dela esperados em termos de economicidade, racionalidade e eficiência.

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as condições para “contratação de empresa especializada na organização e execução de concurso público, em todas as suas fases, para preenchimento de vagas em cargos públicos da Câmara Municipal de ANCHIETA-ES.

Além da organização e execução do concurso público, a empresa deverá prestar assessoria e consultoria técnica à Comissão Especial que se responsabilizará pelo Concurso Público, fornecendo todas as informações e documentos requeridos, inerentes ao referido concurso.

2. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

2.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência na execução de concursos públicos de provas e títulos, através de atestado(s) de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) serviços da mesma natureza do objeto da licitação e que encontram-se registrados e devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, nos termos da resolução 304/2005;

2.1.1 A Metodologia de Execução prevista no § 8º, art. 30, da Lei 8.666/93, é complementar à **Qualificação Técnica**, tida como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto, por se tratar de serviços de alta complexidade que exige especialização da empresa a ser contratada.

2.1.2 A licitante deverá comprovar que já utilizou a **Metodologia de Execução** proposta em outro(s) concurso(s) e que ela é eficiente e atende aos interesses do Município, através de:

2.1.2.1 **Comprovação de utilização da internet, em site próprio da licitante**, como ferramenta para divulgação do Concurso Público, emissão da guia de recolhimento da taxa de inscrição, recebimento das inscrições, emissão do comprovante definitivo de inscrição com comunicação dos dias, horários onde serão realizadas as provas, divulgação das notas das provas e classificação final, através de “**impressão**” das páginas do site da proponente, demonstrando a disponibilidade dos seguintes links:

- a) Link no site da proponente permitindo a leitura e impressão do edital do concurso público;
- b) Link no site da proponente permitindo inscrições *on-line*, com a emissão da guia de recolhimento da taxa de inscrição, permitindo a impressão de segunda via se necessário;
- c) Link no site da proponente permitindo a impressão do comprovante definitivo com a comunicação dos dias, horários e locais onde serão realizadas as provas;
- d) Link no site da proponente com a divulgação das notas das provas e classificação final dos inscritos, permitindo a impressão;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- 2.1.2.2 **Realização de prova Discursiva ou Prático Profissional** (para o cargo de Procurador ou similar) composta por no mínimo uma questão discursiva e uma peça profissional, devidamente comprovada por atestado regularizado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, nos termos da resolução 304/2005;
- 2.1.2.3 **Metodologia de Segurança**, com a apresentação de relatório analítico contendo a metodologia a ser utilizada, visando garantir a inviolabilidade do sigilo das provas a serem aplicadas devidamente emitido pelo órgão contratante ou outro de natureza fiscalizadora;
- 2.1.2.4 **Apresentação do Trabalho Final**, através de cópia encadernada de todas as fases do concurso público similar ao objeto licitado contendo, no mínimo:
- a) O Edital completo;
 - b) Relação dos candidatos inscritos em ordem alfabética, por cargos e candidatos por vaga;
 - c) Relação da classificação final dos candidatos, por cargo e por total de pontos;
 - d) Ato Homologatório do Concurso Público devidamente publicado na imprensa oficial.
- 2.1.2.5 A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de verificar a veracidade e autenticidade das informações junto ao “site” da licitante, para fins de comprovação da utilização da internet como ferramenta na execução do objeto.

3. SELEÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.1 O critério de seleção da licitante vencedora, após comprovada que a metodologia de execução empregada atende aos interesses do Município, será através da proposta financeira considerada mais vantajosa para o Município, utilizando-se o **menor preço global**.
- 3.2 O preço global ofertado deverá acobertar todos os custos oriundos da execução do Concurso Público de Provas e Títulos, definidos no item 4 - Descrição dos Serviços, constante deste Termo de Referência.
- 3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério estabelecido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de alguma licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e ainda permanecendo o empate, será por sorteio público, nos termos da Lei 8666/93.
- 3.4 Os valores máximos admitidos para as taxas de inscrições serão definidos pela contratante e serão depositados em conta específica do Município, constituindo-se em receita pública.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Assessorar a Comissão Especial, a ser designada pelo Chefe do Legislativo, para tratar do Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas em cargos públicos da administração direta e indireta;
- 4.2 Realização do Concurso Público de Provas e de Títulos, para preenchimento de vagas em cargos públicos e Quadro de Reserva da Câmara Municipal de ANCHIETA-ES, observado o seguinte:
 - 4.2.1 Para o cargo de Procurador o Concurso Público deverá ser de Provas Objetivas, Discursiva (Prático Profissional) e de Títulos;
 - 4.2.2 Para os demais cargos de nível superior o Concurso Público deverá ser de Provas Objetivas e de Títulos;
 - 4.2.3 Para os demais cargos o Concurso Público deverá ser de Provas Objetivas;
- 4.3 Planejar a execução do Concurso Público e o seu cronograma, submetendo-o à aprovação da Contratante;
- 4.4 Elaborar o edital do Concurso Público com todos os seus anexos, programas das provas, submetendo-o à aprovação da Contratante;
- 4.5 Preparar extratos para publicação do Edital e seus anexos na Imprensa Oficial, atendendo à legislação vigente;
- 4.6 Disponibilizar o Edital completo (incluindo os anexos), “via Internet”, em site próprio da empresa, após cumprido o item 4.5 acima;
- 4.7 Disponibilizar Software para emissão das guias de recolhimento das taxas de inscrições e o recebimento das Inscrições “via Internet”;
- 4.8 Confirmar o recebimento da inscrição do candidato, possibilitando o acesso amplo ao comprovante definitivo de inscrição com a informação do local, data e hora das provas.
- 4.9 Disponibilizar via internet, todas as informações e publicações sobre o Concurso Público, tais como, “edital e seus anexos”, “avisos”, “erratas”, “encerramento das inscrições”, “local, data e hora das provas”, “resultado de todas as fases do concurso”, “resposta aos recursos” e outras de relevância para os inscritos.
- 4.10 Treinamento de Pessoal para esclarecimentos de dúvidas e orientação aos candidatos que procurarem a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES durante todo o período em que se realizará o Concurso Público;
- 4.11 Após o término das inscrições, fornecer a listagem dos candidatos inscritos em ordem alfabética, geral e por cargo;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- 4.12 Elaborar as listas de presença dos candidatos por unidade de realização das provas;
 - 4.13 Elaborar as provas com questões inéditas, garantindo o completo sigilo;
 - 4.14 Imprimir as provas e os cartões de respostas, em gráfica própria ou terceirizada para tal fim, garantindo o completo sigilo (caso as provas sejam impressas em gráfica terceirizada, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços no qual conste os critérios de segurança adotado);
 - 4.15 Aplicar as provas teóricas através de aplicadores e fiscais devidamente treinados pela contratada;
 - 4.16 Corrigir as provas objetivas através do sistema de leitura ótica;
 - 4.17 Emitir relatórios com a pontuação final obtida pelos candidatos, por cargo em ordem alfabética;
 - 4.18 Emitir relatórios com a pontuação final obtida pelos candidatos, por cargo em ordem decrescente de pontuação.
 - 4.19 Receber, avaliar e responder os recursos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do Concurso Público, com publicação na Internet;
 - 4.20 Orientar a homologação do Concurso Público após a conclusão;
 - 4.21 Após encerramento do Concurso Público, encaminhar à Contratante o “Relatório Final” contendo toda a documentação do referido concurso, como editais, erratas, provas aplicadas, lista de presenças, atas relatórios das salas de aplicação, inclusive recursos e respostas, devidamente encadernado;
 - 4.22 Encaminhar o Relatório Final em meio magnético (arquivo PDF ou equivalente) que permita à contratante reemitir o relatório total ou parte dele.
- 5. INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO**
- 5.1 O valor da Taxa de Inscrição para o Concurso Público, o número do convênio bancário para recebimento digital em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, o número da agência e o nome do estabelecimento bancário será divulgada pela Contratante, em tempo hábil, permitindo à Contratada a inclusão dos valores e demais referências no referido edital.
- 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 Os serviços de planejamento, impressão de provas e gabaritos de respostas, correção de provas e demais funções operacionais do concurso público serão prestados na sede da Contratada ou em local que proporcione maior segurança e sigilo ao processo;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- 6.2 Nos momentos em que for necessária a manifestação e participação direta da Comissão Especial designada pela contratante, os encontros e reuniões serão sempre realizados em ANCHIETA-ES.
- 6.3 As provas teóricas e práticas do concurso público serão aplicadas no Município de ANCHIETA-ES em locais previamente definidos pela contratada, desde que aprovados pela contratante.
- 7. REGIME DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
- 7.1 A contratação ocorrerá no regime de empreitada por preço global;
- 7.2 O prazo de execução do serviço iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e com previsão de término em 31 de maio de 2012;
- 7.3 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação através de termo aditivo, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum fato superveniente, estranho às partes, devidamente autuados em processo;
- 7.4 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, isto é, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 7.5 Entregue os serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA providenciará análise e aprovação dos mesmos.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1 Cumprir todos os itens constantes do item “4. **Descrição dos Serviços**”, constante deste Termo de Referência;
- 8.2 Disponibilizar equipe própria com competência e titulação exigida para realização dos trabalhos;
- 8.3 Executar a prestação de serviços em estrito atendimento às normas legais que regem os concursos públicos, instruções do Edital e seus anexos, do Contrato dele originado, entregando o serviço impresso e por via magnética à CONTRATANTE, até as datas previstas;
- 8.4 Indicar, no ato da assinatura do contrato, um interlocutor, com graduação em administração de empresas e experiência na execução dos serviços pretendidos, para responder perante a CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas e/ou informações sobre o andamento dos trabalhos;
- 8.5 Não subcontratar parte ou a totalidade do objeto contido neste Termo de Referência, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6 Realizar, durante a vigência do contrato, as visitas periódicas ao Município, necessárias à execução da assessoria consultoria acerca do seu objeto, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- 8.7 Manter durante todo o período do contrato as mesmas condições exigidas no processo licitatório;
 - 8.8 Garantir publicidade, transparência, legalidade e independência ao Concurso Público objeto desta contratação, evitando quaisquer questionamentos ou transtornos para a CONTRATANTE;
 - 8.9 Prestar todas as informações que forem requisitadas pelo Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado ou pela Contratante, em tempo hábil;
 - 8.10 Assessorar a Comissão Especial durante todas as fases do Concurso Público, para garantir o cumprimento da legislação e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
 - 8.11 Responsabilizar-se perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer dos serviços objeto deste contrato;
 - 8.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar a assumir por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - 8.13 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1 Fornecer todas as informações e diretrizes que orientarão o Concurso Público;
 - 9.2 Fornecer toda a legislação municipal que trata do assunto a ser abordado neste trabalho;
 - 9.3 Indicar a Comissão Especial que coordenará o Concurso Público e participará das audiências e reuniões de trabalho que serão realizadas em todas as fases do concurso;
 - 9.4 Indicar um interlocutor, responsável pela gestão do contrato e fornecimento das informações e documentos inerentes ao trabalho a ser executado;
 - 9.5 Publicar e afixar cópia do Edital completo nos “Quadros de Aviso” da Câmara Municipal, escolas públicas municipais, fundações e autarquias;
 - 9.6 Garantir a publicidade na imprensa oficial, do extrato do edital e dar a devida publicidade ao concurso;
 - 9.7 Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA a data e os horários das provas bem como os locais;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

9.8 Homologar o resultado final do concurso.

10. CARGOS QUE CONSTARÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1 A relação final com os cargos, vagas e requisitos mínimos serão definidos pela CONTRATANTE a ser encaminhada à licitante vencedora, após assinatura do contrato.
- 10.2 No mínimo o concurso público abrangerá os cargos e vagas constantes do quadro de cargos abaixo apresentado:

Quadro de Cargos

CARGO	NÚMERO VAGAS	FORMAÇÃO
Procurador	01 + CR	Nível Superior
Analista em Tecnologia da Informação	CR	Nível Superior
Agente Administrativo	CR	Ensino Médio
Assistente de Comunicação	01 + CR	Ensino Médio
Auxiliar de Tecnologia da Informação	01 + CR	Ensino Médio
Motorista	CR	Ensino Médio
Guarda Patrimonial	10 + CR	Ensino Médio
Serventes	06 + CR	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	Ensino Fundamental



ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade XXXX, de de 2012.

À
Pregoeira da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 03/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2012.

À
Pregoeira da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 07/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,** principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012

LOCAL E DATA

À
Pregoeira da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 07/2012.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Anchieta.

(Assinatura, Identificação do representante legal da
empresa e da empresa)



ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS
(FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA – NACIONAL E INTERNACIONAL)**

**CONTRATO Nº./2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0x/2012.
PROCESSO: N. xxx7/2012**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº.87, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Dalva da Matta Igreja**, inscrita no CPF n.º , brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ----- inscrita no **CNPJ sob o nº -----** neste ato representado por seu representante legal o **Sr. -----**, portador do **R. G. nº. --** ----- e inscrito no **CPF sob o nº.-----**, brasileiro, -----, empresário, residente e domiciliado a Rua: ----- S/Nº ED. Centro – ----- e/ou a **Srª.-----**, brasileira, -----, empresária, inscrita no CIC/MF sob nº -----doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo acima epigrafado, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS VAGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**, conforme Processo Administrativo nº. xxx e do Edital e seus Anexos que serão parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 00x/2012, Processo Administrativo nº xxx, nos moldes da Lei nº 10520/02 e sua subsidiária Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial até 31 de maio de 2012.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

3.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria da Câmara.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato será da Administração da Câmara. A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- xxxxx

5.2 – O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – A **Câmara Municipal de Anchieta** pagará a Contratada pelos serviços contratados, conforme detalhamento constante no Anexo 01 do Edital, o valor global de **R\$ _____** (_____), conforme proposta homologada e serviços solicitados.

6.2 - No valor da prestação do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO

7.1 – O valor firmado entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

7.2 – O quantitativo de cargos e vagas constante do QUADRO DE CARGOS DO TERMO DE REFERÊNCIA a que se refere Clausula Primeira deste instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

7.3 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

7.4 - As alterações contratuais serão efetuadas por meio de Termos Aditivos ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- c)** Designar Servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- b)** Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Anchieta isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- c)** Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- d)** Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital.
- e)** Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da cláusula sexta, pelo serviço efetivamente prestado, mediante nota fiscal, após verificada a completa execução dos serviços, da seguinte forma:

- a) 1º Pagamento** - 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;
- b) 2º Pagamento** - 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias após realização das provas objetivas;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

c) 3º Pagamento - 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado final do concurso por parte da contratada.

9.2 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

9.3 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o quinto dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

Parágrafo Único - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

9.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.6 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.7 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por servidor indicado Pela Presidente, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.

10.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

11.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

11.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

11.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M= 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= nº de dias em atraso.

11.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **11.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **11.1.2**.

11.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

11.3 - O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

11.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1 - Dos atos de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata, de acordo com art. 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

14.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Anchieta ES

15.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e valia assinada pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Anchieta - ES, de de 2012.

Dalva da Matta Igreja
Presidente da Câmara Municipal de
Anchieta
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____